



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER N.º 50, DE 2026.**

PROPOSIÇÃO: Projeto de Decreto Legislativo n.º 10 de 2026 – Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Coronel Valmir de Souza.

PROPONENTE: Vereador Tiago Almeida/REPUBLICANOS.

RELATOR: Vereador João Diego/REPUBLICANOS.

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

RECEBIDO EM:  
27/03/26 às 09:07  
SMMU  
DIRETORIA LEGISLATIVA

### I – RELATÓRIO

Trata-se de **proposição legislativa**, consistente em **projeto de decreto legislativo**, que Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Coronel Valmir de Souza.

Com a presente proposição legislativa, objetiva-se homenagear o Coronel Valmir de Souza, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional dedicada à segurança pública e relevantes serviços prestados à sociedade cascavelense.

Nascido em Altônia/PR, ingressou na Polícia Militar no ano de 1994, após concluir a graduação em Oficial de Polícia Militar pela Academia Militar do Guatupê. Ao longo de sua carreira, foi nomeado Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar.

Foi instrutor nos Cursos de Formação de Praças (CFP), Formação de Sargentos (CFS) e Formação de Oficiais (CFO).

Paralelamente à carreira militar, construiu sólida trajetória acadêmica no meio civil. É graduado em direito pela UNIPAR, Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio pela Universidade Estadual do Paraná, doutor em Ambiente e Desenvolvimento pelo Centro Universitários UNIVATES e Pós-Doutor pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

Foi professor titular de Direito e docente em cursos de pós-graduação em diversas faculdades do Estado do Paraná.

À frente do 19º BPM tem desempenhado papel estratégico na promoção da segurança, na integração comunitária e na valorização dos profissionais da corporação.

É o relatório necessário.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, designei-me para funcionar como relator da presente proposição legislativa, de modo que passo a expor fundamentadamente meu voto para a devida apreciação e deliberação dos demais membros da Comissão de Constituição e Justiça.

De acordo com o art. 44, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel/PR, “compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar e exarar parecer sobre os aspectos constitucionais, legais e regimentais das proposições, sendo vedada sua tramitação do Plenário da Câmara sem o parecer (...)”.

Pois bem.

Quanto aos aspectos formais de constitucionalidade, dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete aos Municípios: “legislar sobre assuntos de interesse local”.

E considerando que o Projeto de Lei em questão Outorga o Título de Cidadão Honorário de Cascavel ao Coronel Valmir de Souza, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional dedicada à segurança pública e relevantes serviços prestados à sociedade cascavelense, não há dúvidas quanto à existência de interesse local na proposição legislativa.

Quanto aos aspectos formais de legalidade, isto é, de conformação com a Lei Orgânica do Município de Cascavel, necessário consignar que a matéria tratada no Projeto de Lei Ordinária está dentro daquelas reservadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, não havendo qualquer vício de iniciativa e conseqüente violação ao Princípio da Separação dos Poderes (art. 2º da Constituição Federal).

O art. 19, *caput* e inciso I, da Lei Orgânica do Município de Cascavel, disciplina que ao Município compete prover a respeito de seu peculiar interesse e bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a seguintes atribuições: “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Já o art. 29, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cascavel/PR, prevê que “é da competência **exclusiva da Câmara, e indelegável**, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: **conceder Título de Cidadão Honorário** ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevante ao Município, Estado, União ou à Humanidade”. – Destaquei –



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

Em igual sentido, dispõe o art. 30, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, que “**são atribuições do Plenário**, dentre outras previstas na Lei Orgânica Municipal: **conceder título de cidadão honorário** e/ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que reconhecidamente tenham prestado serviço ao Município”. – Destaquei –

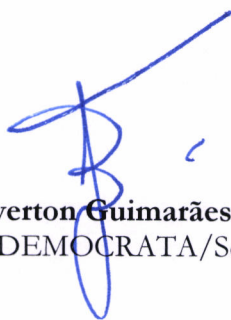
Diante do exposto, **manifesto-me de forma FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 2026.**



João Diego  
Vereador/REPUBLICANOS/Relator

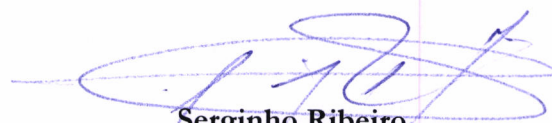
### III – PARECER DA COMISSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça, por meio dos vereadores que a compõem, de forma unânime, acompanha o voto do Eminentíssimo Relator, **manifestando-se FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 10, de 2026.**



Everton Guimarães  
Vereador/DEMOCRATA/Secretário

É o Parecer. Sala das Comissões.  
Cascavel/PR, 23 de março de 2026.



Serginho Ribeiro  
Vereador/PSD/Membro